

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A COPTC
20/12/2021

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 1 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL (CLJR) AO PROJETO DE LEI Nº 132/2021**

Objeto: Projeto de Lei 132/2021, que “*Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de ubá para o exercício de 2022*”.

Autoria: Prefeito Edson Teixeira Filho

Dê-se a seguinte redação ao Art. 6º, suprimindo-se seu inciso I:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, por meio da inclusão de novas fontes e destinação de recursos não previstas na estimativa da receita para 2022.”

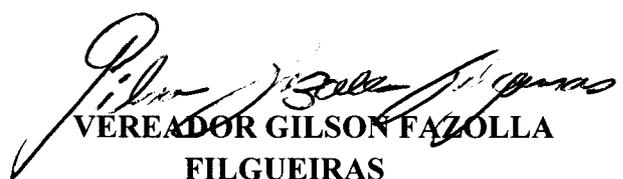
Ubá/MG, 20 de dezembro de 2021.


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Presidente


VEREADOR JOSÉ MARIA
FERNANDES

Membro Titular


VEREADOR GILSON FAZOLLA
FILGUEIRAS

Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Na redação do Art. 6º do Projeto de Lei nº 132/2021, pode-se notar referência a um rol de elementos. Contudo, não foram adicionados outros incisos. Assim, após consulta ao setor técnico da Prefeitura, foi informado que, devido a um lapso durante a elaboração da proposição, o inciso I poderia ser adicionado à redação do caput do Art. 6º.

Neste sentido, esta Comissão visando adequar a técnica de redação e a coerência textual no projeto supracitado, apresenta esta emenda e conta com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.